



Linha Tesouraria PDR2020 Investimento

A Caixa de Crédito de Leiria aderiu à **Linha Tesouraria PDR2020 Investimento**, com garantia mútua e bonificação integral de juros e comissões, criada para assegurar liquidez a operadores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas com projetos de investimento contratualizados no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR2020).

Esta linha permite antecipar o valor dos apoios validados pelo IFAP, cuja liquidação apenas poderá ocorrer a partir de janeiro de 2026, no contexto do novo Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC).

Esta Linha visa dar uma resposta ajustada às necessidades do setor, nomeadamente:

- Acesso a liquidez imediata;
- Sem encargos com juros ou comissões;
- Evita paragens na atividade ou ruturas de tesouraria;
- Protege os investimentos públicos já realizados ao garantir os meios necessários para concluir os projetos de investimento contratualizados no PDR2020;
- Facilita a transição entre os quadros comunitários PDR2020 e o PEPAC.

DESTINA-SE A EMPRESAS QUE:

- ✓ Tenham projetos de investimento contratualizados no âmbito do **PDR2020**, nas **medidas identificadas no Anexo I da [Portaria n.º 277/2025/1, de 5 de agosto](#)**, com pedidos de pagamento **validados e não liquidados** pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP)
- ✓ Desenvolvam a sua **atividade em território continental**;
- ✓ Sejam **PME** (certificadas pelo IAPMEI), **Small Mid Cap**, **Mid Cap** ou **Grandes Empresas**;
- ✓ No caso de **Small Mid Cap**, **Mid Cap** e **Grandes Empresas**, possuam **rating mínimo equivalente a B-** quer na avaliação do Banco Comercial, quer na da Sociedade de Garantia Mútua;
- ✓ Estejam **regularmente constituídas**, no caso de pessoas coletivas, ou com **declaração de atividade registada** na Autoridade Tributária e Aduaneira, no caso de Empresário em Nome Individual (ENI);
- ✓ Possuam **certidão CASES atualizada ou título de reconhecimento válido**, no caso de cooperativas agrícolas ou organizações e agrupamentos de produtores;



- ✓ Tenham a sua **situação regularizada** perante a Autoridade Tributária, Segurança Social, IFAP e entidades públicas com competência em apoios a Empresas;
- ✓ Subscrevam a **declaração de compromisso** e estejam inscritas, até à data da contratação, no Balcão dos Fundos;
- ✓ Tenham, **até à data da contratação**, a conta condicionada por renúncia ao direito de alteração titulada junto da Instituição de Crédito mutuante.

PRINCIPAIS CONDIÇÕES DA LINHA:

- ✓ **Montante Máximo por Empresa** – Até **2,5 milhões de euros**, limitado ao valor dos pedidos de pagamento validados pelo IFAP
- ✓ **Prazo e Tipo de Financiamento** – Empréstimos de curto prazo, **de 1 ano**, com **amortização única (bullet)** no final do contrato, obrigatoriamente efetuada com os montantes pagos pelo IFAP
- ✓ **Utilização** - Uma **única tranche** até 31/12/2025
- ✓ **% de Garantia Mútua** – Até **100%** do capital em dívida
- ✓ **Bonificações**
 - **Juros integralmente bonificados**, até ao máximo de 4,5%
 - **Comissão de Garantia integralmente bonificada**, sujeita ao regime de minimis
- ✓ **Outras Comissões** – **Operações isentas de outras comissões e taxas** habitualmente praticadas pelo Banco Comercial e pela SGM, exceto custos e encargos legais, como impostos, registos, escrituras ou outros semelhantes
- ✓ **Regime de Auxílios de Estado** – Aplicação do Regime de *minimis*

TAE de 3,202%, calculada em setembro de 2025, com base na TAN de 3,202% (Euribor 12M com base 365 dias de 2,202% + spread de 1,000%), para um financiamento de 50.000€, pelo prazo de 365 dias com juros e capital pagos no final do prazo, calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de agosto, considerando a bonificação integral dos juros (até ao máximo de 4,5%), das comissões de estudo e de gestão, e da comissão de garantia, de acordo com os termos da linha.

As informações apresentadas têm natureza meramente informativa e não dispensam a consulta das condições completas da Linha Tesouraria PDR 2020 - Investimento, disponíveis junto de uma Agência da Caixa de Crédito de Leiria, ou através dos canais oficiais do Banco Português de Fomento, S.A. (BPF).



A divulgação deste conteúdo não constitui proposta contratual nem garante, por si só, a aprovação ou concessão de financiamento. Os apoios estão sujeitos à verificação de elegibilidade, análise de risco, aprovação de crédito e cumprimento da regulamentação aplicável. O BPF, enquanto entidade gestora da Linha Tesouraria PDR 2020, reserva-se o direito de alterar, suspender ou cessar, a qualquer momento e sem aviso prévio, os termos e condições da presente linha de apoio, em função de alterações legais, regulamentares ou operacionais.



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

